

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 23/7/2014, Seção 1, pág. 20.

Portaria nº 623, publicada no D.O.U. de 23/7/2014, Seção 1, pág. 19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto de Ciência, Educação e Tecnologia de Votuporanga (Icetec)		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais em Votuporanga, com sede no Município de Votuporanga, no Estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância.		
RELATOR: Erasto Fortes Mendonça		
e-MEC Nº: 201113716		
PARECER CNE/CES Nº: 98/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/4/2014

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais em Votuporanga, com sede na Rua Amazonas, nº 4.125, Centro, Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia de Votuporanga (Icetec), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Avenida Angélica, nº 2.466, sala nº 182, Bairro Consolação, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com vinculação do pedido de autorização para oferta inicial dos cursos de graduação em Ciências Contábeis (bacharelado) e Pedagogia (licenciatura), tendo como polo de apoio a atividades presenciais a Unidade Sede.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 1.776, de 1º/11/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 3/11/2006.

Na fase do despacho saneador, a documentação foi considerada regular, tendo a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) optado pela continuidade do fluxo regular do processo. Inicialmente, a IES protocolizou pedido de avaliação para fins de credenciamento de polos de apoio a atividades presenciais na sede e mais dois polos, o Polo Angélica e o Polo Tucuruvi, ambos no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. No entanto, as solicitações relativas aos polos fora da sede foram arquivadas por falta de pagamento, sem interposição de recurso da decisão nos termos do Art. 12 e do § 2º do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, evidenciando a desistência da instituição quanto ao funcionamento de polos de apoio presencial fora da sede.

A avaliação institucional conduzida pela Comissão de Avaliação *in loco* relativamente à sede foi composta pelos professores Eunápio Dutra do Carmo, Carmen Helena Barradas Calito e Viviane Maria Penteado Garbelini, esta última na função de coordenadora, tendo sido realizada a visita no período de 28/11/2012 a 1º/12/2012. O relatório nº 96.128, da Comissão de Avaliação, assinala os seguintes conceitos e considerações:

	Indicadores	Conceito Parcial	Conceito Final
	1.1 – Missão institucional para atuação em EAD	3	

DIMENSÃO 1 ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL PARA EDUCAÇÃO DISTÂNCIA	1.2 – Planejamento de programas, projetos e cursos a distância	3	3
	1.3 – Plano de gestão para a modalidade EAD	2	
	1.4 – Unidade responsável para a gestão de EAD	3	
	1.5 – Planejamento de Avaliação Institucional (Auto-Avaliação) para EAD	3	
	1.6 – Representação docente, tutores e discente	2	
	1.7 – Estatuto para dos polos de apoio presencial	4	
	1.8 – Experiência da IES com a modalidade de EAD	1	
	1.9 – Experiência da IES com a utilização de 20% da carga horaria de cursos superiores presenciais na modalidade de EAD	2	
	1.10 – Sistema para gestão acadêmica da EAD	3	
	1.11 – Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)	1	
	1.12 – Recursos financeiro	3	
	DIMENSÃO 2 CORPO SOCIAL	2.1 – Programação para formação e capacitação permanente dos docentes	
2.2 – Programa para formação e capacitação permanente dos tutores		2	
2.3 – Produção científica		3	
2.4 – Titulação e formação do coordenador de EAD da IES		5	
2.5 – Regime de trabalho do coordenador de EAD da IES		1	
2.6 – Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão em EAD		3	
2.7 – Corpo técnico-administrativo para atuar na produção de material didático para EAD		3	
2.8 – Corpo técnico-administrativo para atuar na área de produção de material para EAD		1	
2.9 – Corpo técnico-administrativo para atuar na gestão de bibliotecas dos polos de apoio presencial		3	
2.10 – Regime de trabalho		3	
2.11 – Política para formação e capacitação permanentes do corpo técnico-administrativo		3	
	3.1 – Instalações administrativas	3	
	3.2 – Infraestrutura de serviços	2	
	3.3 – Recursos de TIC (audiovisuais e multimídia)	2	
	3.4 – Plano de expansão e atualização de equipamentos	1	

DIMENSÃO 3 INSTALAÇÕES FÍSICAS	3.5 – Biblioteca: instalações para gerenciamento ventral das bibliotecas dos polos de apoio presencial e manipulação dos respectivos acervos	2	2
	3.6 – Biblioteca: informatização do sistema de bibliotecas (que administra as bibliotecas dos polos de apoio presencial)	3	
	3.7 – Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo das bibliotecas dos polos de apoio presencial	3	
CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO			3

Nas considerações da Comissão de Avaliação *in loco*, foram observadas fragilidades em relação às três dimensões.

Na **Dimensão 1**, foi observado que, embora os polos estejam suficientemente definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, *“os encaminhamentos teórico-metodológicos para a implantação da modalidade EaD na IES, como um todo, não estão contemplados”*

Em relação à **Dimensão 2**, a Comissão registrou que *“para o curso de Pedagogia não há nenhum pedagogo contratado como tutor”* e que *“o PDI não especifica o quantitativo do corpo técnico-administrativo para atuar na infra-estrutura (sic) tecnológica, na produção de material didático para EaD e para atuar na gestão de bibliotecas dos polos de apoio presencial, como também não há demonstrativo do fluxo de contratação desses profissionais no decorrer do processo de implantação dos cursos”*.

Sobre a **Dimensão 3**, o relatório traz o registro de que a *“IES não dispõe de Auditório/Anfiteatro não existindo coerência entre o local informado no PDI e o visitado. As áreas administrativas e pedagógicas como Sala da Diretoria, Secretaria Acadêmica, Sala de Professores e Sala da Coordenação Pedagógica apresentam condições de ventilação e iluminação, porém são insuficientes em qualidade e quantidade, com infraestrutura física inadequada para as atividades de EaD”,* além de não dispor de *“espaço físico destinado para convivência, lazer e cantina”*. O relatório registra, ainda, que a IES *“em 2013 pretende se mudar para outro local, cujo prédio encontra-se em construção e, de acordo com a planta apresentada haverá disponibilização com maior adequação do espaço físico para EaD”*.

Apesar de considerar essas fragilidades, os avaliadores assinalam, ao final do relatório, que *“o credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais em Votuporanga/Faculdade Futura para ministrar EaD, apresenta um perfil qualidade suficiente para implantação da referida modalidade de ensino”*.

O relatório da Comissão de Avaliação *in loco* não foi impugnado, nem pela IES, nem pela Secretaria.

A avaliação *in loco* do Polo de Apoio Presencial na Sede foi realizada entre os dias 18/11/2012 e 21/11/2012. A Comissão foi constituída pelos professores Orivaldo de Lira Tavares e Luiz Arnaldo Fernandes, o primeiro na condição de coordenador. O relatório de avaliação nº 96.129 atribuiu os seguintes conceitos:

DIMENSÃO 1	Indicadores	Conceito Parcial	Conceito Final
ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL	1.1 – Planejamento e implantação do polo	3	3
	1.2 – Justificativa para implantação do polo	3	
DIMENSÃO 2 CORPO SOCIAL	2.1 – Titulação acadêmica do coordenador do polo	5	4
	2.2 – Experiência acadêmica e administrativa do coordenador do polo	5	
	2.3 – Vínculo de trabalho do coordenador do polo	3	
	2.4 – Titulação dos tutores	5	
	2.5 – Qualificação e formação dos tutores em EAD	3	
	2.6 – Corpo técnico-administrativo de apoio às atividades acadêmico-administrativas do polo	3	
DIMENSÃO 3 INFRAESTRUTURA	3.1 – Instalações administrativas	3	3
	3.2 – Salas de aula / tutoria	3	
	3.3 – Sala para a coordenação do polo	3	
	3.4 – Sala para tutores	3	
	3.5 – Auditório / Sala de conferência	1	
	3.6 – Instalações sanitárias	3	
	3.7 – Áreas de convivência	2	
	3.8 – Recursos de informática	3	
	3.9 – Recursos de tecnologia de informação e comunicação (audiovisuais e multimídia)	3	
	3.10 – Biblioteca: instalações para o acervo e funcionamento	3	
	3.11 – Biblioteca: instalações para estudos individuais e em grupo	2	
	3.12 – Livros da bibliografia básica	2	
	3.13 – Livros da bibliografia complementar	2	
	3.14 – Periódicos especializados	2	
	3.15 – Laboratórios especializados	3	
CONCEITO FINAL DA AVALIAÇÃO			3

Todos os requisitos legais foram considerados atendidos pela Comissão de Avaliação *in loco*.

A SERES/MEC informou que as avaliações do pedido de autorização de funcionamento dos cursos de Ciências Contábeis (bacharelado) e de Pedagogia (licenciatura), ambos a distância, vinculados ao credenciamento institucional para oferta de EaD resultaram nos seguintes conceitos:

Curso de Ciências Contábeis (Bacharelado)

- Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 3.0
- Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 3.0
- Dimensão 3: Infraestrutura – Conceito 2.5
- Conceito Final 3

Curso de **Pedagogia (Licenciatura):**

- Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica – Conceito 2.9
- Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – Conceito 2.8
- Dimensão 3: Infraestrutura – Conceito 2.4
- Conceito Final 3

A SERES/MEC, em suas considerações finais, ressalta que a IES “atendeu minimamente os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média mínima desejável nos conceitos ora avaliados. Todavia, verifica-se dos resultados das avaliações *in loco* que a instituição apresenta fragilidades que podem comprometer a qualidade da oferta dos cursos pretendidos (Ciências Contábeis e Pedagogia), especialmente se praticados com os quantitativos de vagas solicitadas, quais sejam 500 vagas totais anuais (250 para cada curso). Ademais, foi registrado pelos avaliadores que a instituição estaria construindo novo prédio para o qual deveria se mudar no ano de 2013. Tendo em vista esta informação, é imperioso que a instituição solicite aditamento para mudança de endereço institucional e de polo junto ao MEC para fins de nova avaliação *in loco*, não podendo ser considerado para fins do presente ato”. Em face desses argumentos, a SERES/MEC manifestou-se favoravelmente ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com a ressalva que o número de vagas que poderá ser ofertado deverá ser de 100 (cem) vagas totais anuais para cada um dos cursos a serem autorizados.

Considerações do Relator:

A Faculdade de Ciências Gerenciais de Votuporanga possui Conceito Institucional (CI) 3 (três) e Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três), o primeiro com referência ao ano de 2011 e o segundo com referência ao ano de 2012, e oferece os seguintes cursos:

Curso	Graduação	CPC	CC	ENADE
Administração	Bacharelado	3 (2012)	3 (2010)	3 (2012)
Ciências Contábeis	Bacharelado	-	3 (2012)	-
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	-	3 (2012)	-
Logística	Tecnológico	-	3 (2012)	-
Marketing	Tecnológico	-	4 (2012)	-
Pedagogia	Licenciatura	-	3 (2012)	-

Tendo em vista os encaminhamentos favoráveis ao credenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade a distância, bem como aos cursos pleiteados, tanto por parte da Comissão de Avaliação *in loco* como da SERES/MEC, entendo que as fragilidades apontadas não impedem a aprovação do pleito, objeto do presente processo. No entanto, impõe-se que a mantenedora observe os apontamentos assinalados pela Comissão de Avaliação *in loco* e as observações do presente Parecer, de modo que, no ciclo do processo avaliativo, adote medidas de correção e aprimoramento das condições de funcionamento

institucional e de oferta de cursos. Da mesma maneira, impõe-se à Faculdade de Ciências Gerenciais em Votuporanga que, no exercício de sua esperada autonomia, envide esforços para, no próximo ciclo avaliativo, superar os **referenciais mínimos de qualidade**. Espera-se, portanto, que o credenciamento a ser concedido à instituição sirva como estímulo para que seja efetivamente assegurada a garantia de condições de oferta de cursos de graduação na modalidade a distância com a qualidade que se espera das instituições credenciadas no sistema federal.

Entendo, ainda, que o encaminhamento final da SERES/MEC, pela aprovação do pleito com redução do número de vagas totais anuais é mecanismo que pode permitir que a IES inicie o funcionamento de cursos com condições que assegurem a qualidade necessária à oferta de cursos nessa modalidade.

Considerando que o processo foi devidamente instruído, e que o parecer da SERES/MEC conclui pela sugestão de deferimento do pleito, objeto do presente processo, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais em Votuporanga para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Amazonas, nº 4.125, Bairro Centro, no Município de Votuporanga, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ciências, Educação e Tecnologia de Votuporanga (Icetec), com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, na Rua Amazonas, nº 4.125, Centro, no Município de Votuporanga, no Estado de São Paulo, a partir da oferta dos cursos de bacharelado em Ciências Contábeis e licenciatura em Pedagogia, com 100 (cem) vagas totais anuais cada.

Brasília (DF), 2 de abril de 2014.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 2 de abril de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente